



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

Minuta de Edital

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, torna público que, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente constituída pelo Portaria nº 267/2021, realizará, baseada no Processo nº. 6071/2021 a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas não pavimentadas com aplicação de aditivo permutador iônico de solos**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

1.1- O objeto da presente licitação é a formalização de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas não pavimentadas com aplicação de aditivo permutador iônico de solos, com emprego de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas necessários a execução, **conforme planilha orçamentária e memorial descritivo**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Estradas e Pontes.

1.1.1 - As especificações e as condições para a realização da contratação são as constantes neste edital e seus anexos.

2 - DO PRAZO

2.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** O recebimento dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preços" dar-se-á no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, situado na Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro Centro, CEP: 29730-000, **até às 8h30min do dia 19 de novembro de 2021.**

3.2 - **ABERTURA DOS ENVELOPES:** Proceder-se-á a abertura dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preços", na Sala de Licitação da Sede do Município de Baixo Guandu, situada no endereço acima informado, **no dia 19 de novembro de 2021, às 9h00 horas.**

3.3 - **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame, por meio do e-mail licitacoes.baixoguandu@gmail.com <<mailto:licitacoes.baixoguandu@gmail.com>> ou por meio de pedido específico protocolizado no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, no horário de 07h às 16h, de segunda a sexta-feira, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que serão respondidos por meio do endereço eletrônico informado pela requerente.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Não será permitida a participação, nesta licitação:

a) de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

- b) as empresas das quais Servidor Público Municipal ou dirigente de órgão ou ENTIDADE CONTRATANTE ou responsável pela licitação seja participante direto ou indireto;
- c) os autores dos projetos executivos, pessoas físicas ou jurídicas;
- d) pessoas jurídicas para as quais os autores dos projetos prestam serviços;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2 - Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.3 - Poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) satisfaçam as condições do presente Edital e que explorem **ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.**

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 - A documentação para habilitação, bem como a proposta de preços, deverá ser protocolizada em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
Comissão Permanente de Licitação
Razão Social Completa da Licitante
CNPJ N.º _____
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
Comissão Permanente de Licitação
Razão Social Completa da Licitante
CNPJ N.º _____
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

5.2 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se as licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.

5.3 - Expirado o horário para o protocolo dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6 - ENVELOPE 1- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 - As interessadas deverão apresentar em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou diretamente pela CPL do Município de Baixo Guandu, os documentos descritos nos subitens 6.3 a 6.6 do presente edital.

6.2 - A autenticação direta da CPL será realizada preferencialmente até a DATA ANTERIOR A DE ABERTURA DOS ENVELOPES de habilitação e proposta de preços. A autenticação será realizada no Setor de Licitações, no período de 07h às 16h, onde deverão ser apresentadas, simultaneamente, a cópia e o original dos documentos a serem autenticados.



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

6.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.4 - DA QUALIFICAÇÃO SOCIAL:

- a) Declaração expressa, datada e assinada pela empresa licitante, em conformidade com o ANEXO II, de que:
 - a.1) não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - a.2) atende ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
 - a.3) fornecerá e manterá, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) e telefone para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.
- b) Declaração expressa, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante e pelo CONTADOR que assina as demonstrações contábeis com **data atualizada**, em conformidade com o ANEXO IV, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da lei, quando for o caso.
 - b.1) A licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá comprovar na fase de Habilitação esta condição por meio da Declaração prevista na alínea "e".
 - b.2) Entende-se como data atualizada, a declaração emitida até o **décimo dia imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes** de habilitação e proposta de preços.
 - b.3) A microempresa e a empresa de pequeno porte que não apresentar a declaração de que trata a alínea "e" não será inabilitada, contudo não usufruirá dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

6.6- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Termo de Abertura e Encerramento**, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros;
- b) **Balanco patrimonial referente ao último exercício social**;
 - b.1) Apresentação da publicação do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, ou, no caso de o licitante estar desobrigado de publicar, deverá apresentar a cópia legível da página do LIVRO DIÁRIO onde foi transcrito o balanço;
 - b.1.1) Até a data de 30 (trinta) de abril de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essa data somente será aceito o Balanço Patrimonial do último exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente;
 - b.2) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere aos proponentes obrigados a realizarem



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 1.420/2013 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema;

b.2.1) Até o último dia útil do mês de maio de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essa data somente será aceito o Balanço Patrimonial do último exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente, de acordo com o art. 5º da IN - RFB 1.420/2013;

b.3) No caso de empresa com início de atividades no exercício atual, esta deverá apresentar o Balanço de Abertura.

b.3.1) É vedado a substituição de Balanço por Balancete ou Balanço Provisório.

c) **Demonstração do Resultado do Exercício**, certificado por profissional registrado do Conselho de Contabilidade, no qual deverão ser apresentadas todas as páginas que transcrevem o referido documento.

d) **Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.

e) Comprovação de capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.5.1 - A licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.5, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

6.5.2 - Os documentos das alíneas "a" à "f" deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável ao final de cada demonstração financeira.

6.5.3 - Em se tratando de Escrituração Contábil Digital as documentações deverão vir acompanhadas do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, contendo a assinatura digital.

6.7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA e/ou CAU em nome da licitante, com validade na data da apresentação da proposta.

a.1) No caso de empresa com sede em outros Estados será exigido o visto no CREA-ES ou CAU/ES, somente no ato da contratação, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

b) Certidão de Registro de Pessoa Física do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido pelo CREA e/ou CAU, com validade na data da apresentação da proposta.

c) O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante na data de apresentação da proposta. A comprovação de vínculo deste profissional pode se dar mediante contrato social, no caso de sócio ou proprietário, ou registro na carteira profissional, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em Cartório, ou, ainda, através da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica emitido pelo CREA em nome da licitante em que conste o nome do profissional.

d) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) Técnico(s) e seus anexos, expedida(s) pelo CREA e/ou CAU, do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, vinculado(s) ao licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos itens de maior relevância técnica, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, conforme a seguir relacionados:

d.1) Fornecimento e suporte técnico para aplicação de aditivo permutador iônico de solo.

d.2) A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), acompanhada(s) do(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

1. identificação da pessoa jurídica do Contratante e da Contratada;
2. nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e respectivos registros no CREA e/ou CAU;



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

3. local de execução;
4. período de vigência do contrato;
5. objeto contratual;
6. especificações técnicas da obra e quantitativos executados.

6.7.1 - O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica que possibilitou(aram) a habilitação do Licitante deverá(ão) atuar(em) como Responsável(is) Técnico(s) na execução do contrato. Além desse(s), o Licitante poderá indicar outro(s) profissional(is) para atuar(em) como Responsável(is) Técnico(s).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - A proposta de preços deverá ser entregue impressa em uma via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo nome e CNPJ), em papel timbrado da mesma, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo as seguintes informações, em conformidade com o ANEXO III, deste edital:

a) Preço mensal e total, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx), pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços objeto deste edital.

a.1) A proposta de preços deverá ser acompanhada de Planilha Orçamentária, conforme anexo X do Edital, não podendo haver a majoração do valor unitário apresentado na mesma. A transcrição dos itens e quantidades constantes da referida planilha deverá ser feita corretamente, não sendo admitida qualquer alteração.

b) Declaração de que nos preços ofertados, estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, salários, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas, equipamentos, materiais e insumos necessários a prestação dos serviços, objeto desta contratação;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias contados** a partir da data da data de abertura da sessão;

7.2 - O julgamento da proposta de preços será **GLOBAL**.

7.3 - Será desclassificada a proposta que apresentar:

- a) Preço global superior ao valor referencial;
- b) Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente edital;
- d) Preços ou vantagens baseadas em proposta(s) de outra(s) empresa(s).

7.4 - Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à CPL o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, retificando-se o total proposto pelo corrigido.

8 - DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 - Para fins de credenciamento, deverão ser observadas as seguintes disposições:

8.1.1 - O representante da empresa licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação, qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público, acompanhado de Carta Credencial, **conforme Anexo I** ou Procuração Pública, que o autorize a responder pela licitante no decorrer da sessão, podendo praticar atos pertinentes ao presente certame.



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

8.1.1.1 - A Carta Credencial ou Procuração Pública poderá ser entregue à CPL, no início da sessão, não necessitando estar dentro do envelope 1 - Habilitação.

8.1.2 - No caso do proprietário, diretor, sócio ou assemblado da licitante, este deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, contrato social ou estatuto e documento de eleição dos seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

8.1.3 - A apresentação da Carta Credencial ou Procuração Pública descrita no subitem não é obrigatória, tendo por finalidade verificar a regularidade da representação das licitantes, no caso de desistência expressa dos recursos, visando agilizar os procedimentos internos, sendo sua falta também, um impedimento para que o eventual representante presente se manifeste durante as sessões públicas em nome da licitante.

8.1.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, neste certame.

8.2 - Recebidos os envelopes Habilitação e Proposta de Preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos habilitatórios e estes analisados e rubricados pela CPL e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

8.3 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

8.4 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

8.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua ciência, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, consoante § 1º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta licitação.

8.7 - O benefício conferido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e previsto no item 6.5 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte será automaticamente **INABILITADA**.

8.8 - Caso a CPL julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

8.9 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela CPL, não impedirá que ela se realize.

8.10 - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

8.11 - Havendo renúncia expressa de todos as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, de acordo com o Anexo V, a CPL procederá à verificação das "PROPOSTAS DE



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

PREÇOS" das licitantes habilitadas, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

8.12 - O envelope "Proposta de Preço" da licitante **inabilitada** será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

8.13 - A CPL lavrará ata da reunião de abertura dos envelopes de habilitação, quando houver interposição de recursos, na qual constarão registros da documentação recebida e aberta, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

8.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

8.15 - Encerada a fase habilitatória, serão abertos os envelopes "Proposta de Preços", das licitantes habilitadas, verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, rubricadas pela CPL e em seguida pelas licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

8.16 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas ofertadas por empresas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, observado previamente o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, será efetuado sorteio na presença de todas as licitantes, se possível, na própria sessão em que se der o julgamento das propostas. Tal não sendo possível, o desempate dar-se-á em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o que preceitua o art. 45, § 2º, da aludida lei, indicando-se data, local e o horário do evento.

8.17 - De acordo com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, poderá haver empate entre microempresas e empresas de pequeno porte em relação a outras (sujeitas a outro enquadramento legal). Neste caso, serão aplicados os procedimentos do item 8.5, previstos nos artigos 44 e 45 da citada Lei Complementar.

8.18 - Após o julgamento e classificação das propostas de preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 10 (dez) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, que não estiver presente à sessão de licitação, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar ciência do conteúdo da Ata de Julgamento, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.19 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20 - Caso a CPL julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

8.21 - É facultado à CPL ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

8.22 - A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.23 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

8.24 - O resultado do julgamento das propostas será comunicado às licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

8.25 - Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste edital, tenha apresentado proposta a Menor Taxa Administrativa.

8.26 - A CPL lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes propostas de preços na qual constarão registros da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

8.27 - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pela Licitante.

8.28 - Havendo renúncia expressa de todos as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da fase de Proposta de Preços, de acordo com o Anexo VI, a CPL encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação. Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.3 - Caberá representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

9.4 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

9.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da lei acima referida.

9.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

9.7 - Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos a autoridade superior, por intermédio da CPL, impressos, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

9.8 - Os recursos e representações deverão ser protocolados no Protocolo do Município de Baixo Guandu, e se interpostos fora do prazo legal, não serão considerados.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - O julgamento das propostas e o resultado apurado pela CPL serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação, e seguidamente elaborada Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta constante neste edital.

11 - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, **acompanhada dos documentos abaixo relacionados:**

a) Primeira fatura:

- a.1. Anotação de Responsabilidade Técnica da obra;
- a.2. Matrícula da obra junto ao INSS.

b) Todas as faturas:

- b.1. Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços.
- b.2. Nota fiscal dos serviços executados. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual a ser calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços.
- b.3. GFIP da competência da medição, com o preenchimento do campo inscrição com número do CEI da obra;
- b.4. Folha de pagamento;
- b.7. Guia de INSS, referente ao CEI da obra e competência e comprovante de pagamento;
- b.6. Contracheques assinados pelos funcionários que trabalharam na obra ou folha de pagamento quitada pelo banco.
- b.7. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b.8. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b.9. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- b.10. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante; e
- b.11. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- b.12. Relatório fotográfico, a ser aprovado pela fiscalização;
- b.13. Diário de Obra atualizado.

c) Última fatura:

- c.1 - Termo de Recebimento Provisório da obra.

11.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pela Comissão de Fiscalização designada e encaminhados para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva liquidação da



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

despesa.

11.2.1 - Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br

11.3 - Será pago à Contratada o valor obtido da aplicação da taxa administrativa ofertada diretamente sobre o valor efetivamente arrecadado, seja por devolução efetivamente paga aos cofres municipais, seja por restituição/compensação de crédito tributário efetivamente compensado e aceito pelo órgão compensador.

11.4 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

11.5 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

11.6 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

11.7 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

11.8 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

11.9 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

11.10 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.11 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.12 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - Homologada a licitação, o Município de Baixo Guandu, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo VII.

12.12 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, após o seu envio por meio de endereço eletrônico ou após a convocação para assinatura na sede do Município de Baixo Guandu.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - À Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da autorização de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

d) Declaração de inidoneidade.

13.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- f) Se recuse a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou Autorização de Serviço, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

13.3 - Ocorrendo atraso na prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

13.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses ou prazos maiores, em função da gravidade da falta cometida.

13.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

13.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

13.7 - Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Contratada, justificando a medida.

13.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

13.9 - Poderá, ainda, a Contratada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Compete a licitante fazer minucioso exame do edital, de modo a poder apresentar, por escrito, a impugnação ao instrumento convocatório, devendo ser protocolizado no prazo de até o 2º (segundo) dia útil anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

14.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Modelo de Carta Credencial - ANEXO I;
- b) Modelo de Declaração Unificada - ANEXO II;
- c) Modelo de Proposta de Preços - ANEXO III;
- d) Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ANEXO IV;
- e) Minuta de Declaração de Renúncia ao prazo de recurso referente a Fase de Habilitação - ANEXO V;
- f) Minuta de Declaração de Renúncia ao prazo de recurso referente a Fase de Proposta - ANEXO VI;
- g) Minuta da Ata de Registro de Preço- ANEXO VII;
- h) Termo de Referência - ANEXO VIII;
- i) Minuta de Contrato - ANEXO IX;



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

- j) Planilha Orçamentária - ANEXO X;
K) Memorial Descritivo - ANEXO XI.

14.3 - O presente edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

14.4 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da CPL, por esta resolvida, na presença das licitantes, ou deixadas para posterior deliberação, devendo os atos ser registrados em ata.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições deste edital e da minuta da Ata de Registro de Preços exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

15.2 - É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais as licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente edital.

15.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal devidamente constituído do contrato social ou equiparado, ou seus procuradores credenciados e os membros da CPL.

15.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope n.º 01) não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias e não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

15.6 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.7 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela CPL, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

15.8 - A inabilitação da licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.9 - O Município de Baixo Guandu desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do edital.

15.10 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Baixo Guandu/ES, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Baixo Guandu/ES, 18 de outubro de 2021.

XXXXXXXXXX

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

ANEXO I

CARTA CREDENCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av , nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª) , Carteira de Identidade nº , é pessoa designada para acompanhar a concorrência em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av , nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.ª....., Carteira de Identidade nº.....,

DECLARA ainda sob penas da lei, que **inexiste fato superveniente** à habilitação da nossa empresa no CONCORRÊNCIA nº xxx/2021, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARA que para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, **que não emprega menores de 18** (dezoito) anos de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menores de 16** (dezesseis) anos. Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quartoze) anos, na condição de aprendizes.

DECLARA que seu endereço eletrônico (e-mail), e seu telefone para contato (xx)xxxx-xxxx, para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Por se verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª) , Carteira de Identidade nº , submete à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços relativo ao CONCORRÊNCIA Nº XX/2021.

Objeto: Formalização de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas não pavimentadas com aplicação de aditivo permutador iônico de solos, com emprego de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Estradas e Pontes.

Vigência da contratação: 12 meses.

O preço mensal para a prestação dos serviços, objeto desta licitação é de R\$....., totalizando o valor desta proposta em R\$..... (extenso).

Declaramos que a validade desta proposta é de(extenso) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Declaramos que nos preços ofertados, estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, salários, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas, equipamentos, materiais e insumos necessários a prestação dos serviços, objeto desta contratação.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ME OU EPP

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresadevidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade.....,UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.ª(ª) Carteira de Identidade nº DECLARA que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Assinatura Contador Responsável



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL - FASE DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresadevidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade.....,UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª) Carteira de Identidade nº DECLARA e torna público que renuncia ao prazo recursal referente a FASE DE HABILITAÇÃO, previsto no art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL - FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresadevidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade.....,UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª), Carteira de Identidade nº, DECLARA e torna público que renuncia ao prazo recursal referente a FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS, previsto no art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2021

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, nesse ato representado XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº xxxxxx/2021, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente conforme Processo nº 6071/2021, RESOLVE registrar o preço do lote listado nesta Ata, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, _____-ES, CEP.: _____, neste ato denominada DETENTORA, representada por (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex.sócio, diretor, procurador, etc), Sr.(a) _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, _____-ES, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto registrar os preços dos serviços de recuperação de estradas não pavimentadas com aplicação de aditivo permutador iônico de solos, incluindo emprego de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Estrada e Pontes.

1.2 - Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

1.3 - O termo de contrato, conforme Anexo IX constitui o instrumento de formalização da prestação Dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1.2 - Os serviços consistem na recuperação da pista de rolamento de trecho com a retificação do greide, recompondo o revestimento da plataforma e com a aplicação de aditivo permutador iônico de solo viário utilizando equipamentos apropriados nos serviços, com a finalidade de permitir boas condições de tráfego aos veículos e caminhões para acesso às vias rurais. A recuperação das vias com a aplicação do aditivo permutador será linearmente executada, ou seja, será executado em determinado trecho do sistema viário. O greide da rua no trecho será retificado de forma a garantir uma boa drenagem das águas pluviais e em função das características das vias, a espessura e o local de aplicação do aditivo será determinado "in loco".

2.2 - SERVIÇOS E FORNECIMENTOS A EXECUTAR

2.2.1 - Limpeza e roçada das Áreas de Construção e Empréstimo: O serviço consiste na retirada de toda e qualquer vegetação, arbustiva ou rasteira nas laterais das vias de forma a permitir a execução da recomposição do revestimento na plataforma das ruas. Esse serviço deverá ser executado com motoniveladora de forma a ser realizado com eficiência. Além do mais deverá atender/observar as legislações ambientais.

2.2.2 - Conformação Geométrica de Plataforma para Execução da Base: Os trabalhos de Regularização e ajuste geométrico precedem aos trabalhos de tratamento da camada. Em alguns trechos das vias, quando possível, será apenas regularizada a camada existente, ajustando a geometria longitudinal de forma a garantir bom escoamento e aproveitamento da drenagem. O abaulamento transversal deve apresentar declividade entre 3 a 5 por cento. Nas vias será realizada a regularização e tratamento da camada com aditivo permutador iônico de solos sem aplicação de cascalho.

2.2.3 - Compactação da camada com Aplicação de Agente permutador iônico de solo (entre 15 e 20cm): O



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

serviço consiste no tratamento, ou seja, regularização e compactação de solo, utilizando o aditivo permutador iônico de solo, proporcionando aumento de resistência, melhorando significativamente as condições de suporte do solo.

2.3 - SERVIÇOS PRELIMINARES E MOBILIZAÇÃO

2.3.1 - A contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após assinatura do contrato, de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

2.4 - REGULARIZAÇÃO

2.4.1 - Regularização é a operação destinada a conformar o leito das vias, transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros até 20 centímetros de espessura. O que exceder de 20 centímetros será considerado como terraplanagem. Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais determinados nos levantamentos topográficos.

2.5 - MATERIAIS

2.5.1 - Os materiais empregados na regularização da via serão os do próprio trecho a ser tratado. No caso de adição de material, estes deverão ser provenientes de áreas de empréstimo já conhecidas e licenciadas pelo município.

2.6 - EQUIPAMENTOS

2.6.1. A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos e mão de obra para execução da regularização:

- a) Motoniveladora pesada, com escarificador;
- b) Caminhão-tanque distribuidor de água dotado de barra aspersora e pavão, pode-se fazer necessário utilização de veículo em versão tracionada 4x4 para áreas em aclives;
- c) Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro e liso-vibratório;
- d) Trator de pneus com grade de discos.

2.7- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA COM APLICAÇÃO DE ADITIVO PERMUTADOR IÔNICO DE SOLO

2.7.1 - Aplicação/utilização do aditivo permutador iônico de solo:

- a) Características técnicas do produto: O Aditivo Permutador Iônico de Solo, de origem sulfônica, sem necessidade de reagentes químicos, solúvel em água, não inflamável e não tóxico.
- b) Trabalho preparatório: Antes de aplicar o produto é necessário ser feito um trabalho de topografia e estudo de drenagem de águas pluviais, respeitando declividades e adicionando se necessárias caixas secas, manilhas ou dissipadores de energia para o escoamento das águas pluviais.
- c) Reatividade e quantidade de produto: Para medição da quantidade de produto a ser aplicada junto às áreas listadas, é necessário que haja análise de ao menos 01 (uma) amostra junto a laboratório certificado por trecho, com intervalo máximo de 1 km entre os pontos de coleta.

2.8- PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.8.1 - Procedimentos de aplicação que deverão ser seguidos:

- a) Como o uso de material para a regularização será o da via existente, quando possível, é importante conhecer o desenvolvimento da geometria Longitudinal de maneira a garantir bom escoamento superficial da água proveniente das chuvas. O abaulamento transversal deve apresentar declividade entre 3 a 5 por cento;
- b) Escarificar o solo com a motoniveladora em uma profundidade de até 20 centímetros;
- c) Com o trator com grade de disco, destorroar o solo;
- d) Disponibilização de mão de obra para limpeza do trecho com remoção de possíveis resíduos, pedras e material orgânico;
- e) Fazer a aspersão de água adicionado do produto para tratamento do solo;
- f) Novamente com o trator com grade de disco, homogeneizar o produto aplicado ao solo;
- g) Conformar com motoniveladora a plataforma;
- h) Compactar com rolo pé de carneiro, com no mínimo quatro passagens;



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

- i) Uso de motoniveladora para suavizar a superfície da via e retirar as marcas residuais;
- j) Compactar com o rolo liso para o acabamento, com no mínimo duas passagens.

2.9- MEDIÇÃO

2.9.1 - A medição dos serviços de regularização da base com aplicação do aditivo permutador iônico de solos será feita por metros quadrados de plataforma concluída, com os dados fornecidos pelo projeto. O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução. Todo e qualquer serviço que exceder 20 centímetros, em corte ou aterro, deverá ser executado como serviço de terraplenagem.

2.10 - ENSAIOS

2.10.1 - Serão realizados ensaios para averiguar as características do solo existente na via. Ensaios preliminares para caracterização antes da aplicação do aditivo e após aplicação do aditivo de solos e ensaios para verificação e controle de execução. Todos os ensaios estão listados abaixo que devem ser realizados, conforme norma do controle de qualidade DNIT 141/2010-ES.

- a) Ensaio de azul de metileno para determinação da CTC;
- b) Determinação do PH do solo;
- c) Ensaio de análise granulométrica;
- d) Ensaio de Limite de Liquidez;
- e) Ensaio de Limite de Plasticidade;
- f) Ensaios de compactação Próctor;
- g) Ensaios de ISC e expansão;
- h) Classificação do solo;
- i) Ensaio de massa específica aparente "In situ";
- j) Ensaio de umidade "In situ";
- k) Por ausência de normativa indicada á base estabilizada quimicamente, tratada com aditivo permutador iônico de solo, adotamos a norma acima para os serviços descritos.

2.12 - RESUMO DAS OPERAÇÕES DE SERVIÇOS

- a) Topografia: A topografia indicará a importação ou retirada de solo. O objetivo é desenvolver a melhor geometria possível no intuito de promover um bom escoamento superficial das águas e aproveitamento da drenagem. O abaulamento deve ter declividade de 3 a 5 por cento;
- b) Escarificação: Escarificar o solo com a Motoniveladora em uma profundidade mínima de até 20cm;
- c) Destorroamento: Com o trator de pneus com implemento do tipo grade de disco, destorroar o solo;
- d) Remoção: Remover todas as pedras;
- e) Diluição do produto: Diluir o produto em caminhão-pipa conforme procedimento;
- f) Aplicação do produto: Aplica-se o produto com o caminhão-pipa, distribuindo uniformemente ao logo do trecho;
- g) Homogeneização: Com o trator de pneus com implemento do tipo grade de disco homogeneizar o produto aplicado ao solo;
- h) Conformação de plataforma: Com a Motoniveladora conformar a plataforma (tirar excessos superficiais de solo);
- i) Compactação: com rolo pé-de-carneiro e rolo liso para acabamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1- Os preços a serem pagos são os definidos na Planilha Orçamentária desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos materiais, não acarretando mais nenhuma despesa a esta Municipalidade.

3.2- Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

3.3 - A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a prestação de



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, **acompanhada dos documentos abaixo relacionados:**

a) Primeira fatura

- a.1. Anotação de Responsabilidade Técnica da obra;
- a.2. Matrícula da obra junto ao INSS.

b) Todas as faturas:

- b.1. Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços.
- b.2. Nota fiscal dos serviços executados. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual a ser calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços.
- b.3. GFIP da competência da medição, com o preenchimento do campo inscrição com número do CEI da obra;
- b.4. Folha de pagamento;
- b.7. Guia de INSS, referente ao CEI da obra e competência e comprovante de pagamento;
- b.6. Contracheques assinados pelos funcionários que trabalharam na obra ou folha de pagamento quitada pelo banco.
- b.7. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b.8. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b.9. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- b.10. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante; e
- b.11. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- b.12. Relatório fotográfico, a ser aprovado pela fiscalização;
- b.13. Diário de Obra atualizado.

c) Última fatura:

- c.1 - Termo de Recebimento Provisório da obra.

4.1- A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela DETENTORA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos** após a respectiva apresentação.

4.2- Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a DETENTORA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.3- Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a DETENTORA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

4.4- A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

4.5- Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado o CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.6- O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela DETENTORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.7- Para a efetivação do pagamento, a DETENTORA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

4.8- Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.9- Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento/prestação do serviço nas condições anteriormente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

5.1.1 - Cabe a DETENTORA protocolar junto ao Município de Baixo Guandu, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços, devidamente justificado e instruído com notas fiscais relativas ao mês de realização da licitação, bem como ao mês de protocolo do requerimento, capazes de evidenciar o surgimento de onerosidade em relação às obrigações inicialmente assumidas, decorrente do aumento no custo do bem/serviço no mercado atual, o qual será submetido à Assessoria Jurídica Municipal para fins de análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos legais.

5.2- Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo regular desta Ata de Registro.

5.3- É vedado a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços interromper o fornecimento do objeto licitado, enquanto aguarda o trâmite do Requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas em edital, neste instrumento e na legislação pertinente.

5.4- Confirmada a veracidade das alegações da DETENTORA e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.5- No caso de indeferimento do requerimento, poderá o órgão gerenciador liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

5.6- Sendo a DETENTORA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e serão especificadas ao tempo da emissão da Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:

- a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- b) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à SEMOB/PMBG, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- c) Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

d) Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

e) Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

f) Manter durante vigência da Ata de Registro de Preços compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

h) Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

i) Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

j) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

k) Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

l) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

m) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento da contratação;

n) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras contratados;

o) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da contratação;

p) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

q) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

r) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;

s) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;

t) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);

u) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

v) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

- metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, se houver;
- w) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- x) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- y) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;
- z) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- aa) Realizar quando solicitado, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- bb) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- cc) Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
- dd) Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
- ee) A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes da Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, de acordo com a autorização de serviços, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À DETENTORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da Autorização de Fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu e,
- d) Declaração de inidoneidade.

10.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a DETENTORA:



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

- a) Prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes no presente instrumento e/ou na autorização de fornecimento;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da DETENTORA em reparar os danos causados;
- f) descumprir quaisquer obrigações prevista em edital ou neste instrumento;
- g) se recuse a assinar a Ata, Autorização de Fornecimento aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.

10.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

10.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à DETENTORA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

10.5 - Quando o objeto desta Ata não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a DETENTORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.8 - Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a DETENTORA, justificando a medida.

10.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

10.10 - Poderá, ainda, a DETENTORA, a juízo do Órgão gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- b) não aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- d) tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
- e) estiver presentes razões de interesse público.

11.1.1 - O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

11.2 - A DETENTORA poderá solicitar a Administração, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução desta Ata.

11.2.1 - Conforme recomende a situação, poderá a Administração realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pela DETENTORA como ensejadora da solicitação de cancelamento.

11.2.2 - O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento do objeto cuja autorização de fornecimento tenha sido despachada antes dessa data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à perfeito cumprimento deste instrumento, bem como das autorizações de fornecimento.

12.2 - A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação.

12.3 - Os resultados alcançados em relação à DETENTORA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos produtos/serviços demandados.

12.4 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes desta Ata, inclusive se a DETENTORA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - O gestor da Ata de Registro de Preço, bem como os fiscais dos processos proveniente das solicitações de fornecimento deverão promover o registro de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

12.6 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a DETENTORA.

12.7 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao órgão gestor ou ao Secretário Municipal requisitante quando da solicitação de fornecimento, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.8 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por qualquer irregularidade ou responsabilidade no cumprimento deste instrumento desta Ata.

12.9 - O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do processo será(ão) indicados pela Secretaria Municipal de Obras, mediante ao protocolo de cada Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu- ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - Estando assim devidamente contratados firmam a presente Ata que é lavrada em 02 (duas) vias para um



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

fim e efeito.

Baixo Guandu - ES, ___ de _____ de 2021.

DETENTORA

CONTRATANTE



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1 - Formalização de Registro de Preços para a prestação de serviços de recuperação de estradas não pavimentadas com aplicação de aditivo permutador iônico de solos, com emprego de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo parte integrante deste documento.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A contratação tem por objetivo garantir a qualidade da Manutenção (Conservação/Recuperação) das estradas vicinais.

2.2 - O Aditivo Permutador Iônico de Solo (APIS) é um líquido que, quando aplicado ao solo resulta em benefícios conforme exemplos abaixo:

- a) Elimina custos de manutenção, gerando grande economia;
- b) Aumenta a capacidade de carga da via;
- c) Evita o inchaço do solo, que ocasiona rachaduras;
- d) Reduz Limite de Plasticidade, impedindo que o solo se torne quebradiço;
- e) Diminui o volume de particulados (poeira) na superfície da estrada;
- f) Aumenta a impermeabilidade do solo, evitando erosão pela chuva.

3 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1 - Os serviços consistem na recuperação da pista de rolamento de trecho com a retificação do greide, recompondo o revestimento da plataforma e com a aplicação de aditivo permutador iônico de solo viário utilizando equipamentos apropriados nos serviços, com a finalidade de permitir boas condições de tráfego aos veículos e caminhões para acesso às vias rurais. A recuperação das vias com a aplicação do aditivo permutador será linearmente executada, ou seja, será executado em determinado trecho do sistema viário. O greide da rua no trecho será retificado de forma a garantir uma boa drenagem das águas pluviais e em função das características das vias, a espessura e o local de aplicação do aditivo será determinado "in loco".

3.2 - SERVIÇOS E FORNECIMENTOS A EXECUTAR

3.2.1 - Limpeza e roçada das Áreas de Construção e Empréstimo: O serviço consiste na retirada de toda e qualquer vegetação, arbustiva ou rasteira nas laterais das vias de forma a permitir a execução da recomposição do revestimento na plataforma das ruas. Esse serviço deverá ser executado com motoniveladora de forma a ser realizado com eficiência. Além do mais deverá atender/observar as legislações ambientais.

3.2.2 - Conformação Geométrica de Plataforma para Execução da Base: Os trabalhos de Regularização e ajuste geométrico precedem aos trabalhos de tratamento da camada. Em alguns trechos das vias, quando possível, será apenas regularizada a camada existente, ajustando a geometria longitudinal de forma a garantir bom escoamento e aproveitamento da drenagem. O abaulamento transversal deve apresentar declividade entre 3 a 5 por cento. Nas vias será realizada a regularização e tratamento da camada com aditivo permutador iônico de solos sem aplicação de cascalho.

3.2.3 - Compactação da camada com Aplicação de Agente permutador iônico de solo (entre 15 e 20cm): O serviço consiste no tratamento, ou seja, regularização e compactação de solo, utilizando o aditivo permutador iônico de solo, proporcionando aumento de resistência, melhorando significativamente as condições de suporte do solo.



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

3.3 - SERVIÇOS PRELIMINARES E MOBILIZAÇÃO

3.3.1 - A contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após assinatura do contrato, de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

3.4 - REGULARIZAÇÃO

3.4.1 - Regularização é a operação destinada a conformar o leito das vias, transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros até 20 centímetros de espessura. O que exceder de 20 centímetros será considerado como terraplanagem. Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais determinados nos levantamentos topográficos.

3.5 - MATERIAIS

3.5.1 - Os materiais empregados na regularização da via serão os do próprio trecho a ser tratado. No caso de adição de material, estes deverão ser provenientes de áreas de empréstimo já conhecidas e licenciadas pelo município.

3.6 - EQUIPAMENTOS

3.6.1. A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos e mão de obra para execução da regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Caminhão-tanque distribuidor de água dotado de barra aspersora e pavão, pode-se fazer necessário utilização de veículo em versão tracionada 4x4 para áreas em aclives;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro e liso-vibratório;
- Trator de pneus com grade de discos.

3.7 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA COM APLICAÇÃO DE ADITIVO PERMUTADOR IÔNICO DE SOLO

3.6.1 - Aplicação/utilização do aditivo permutador iônico de solo:

- Características técnicas do produto: O Aditivo Permutador Iônico de Solo, de origem sulfônica, sem necessidade de reagentes químicos, solúvel em água, não inflamável e não tóxico.
- Trabalho preparatório: Antes de aplicar o produto é necessário ser feito um trabalho de topografia e estudo de drenagem de águas pluviais, respeitando declividades e adicionando se necessárias caixas secas, manilhas ou dissipadores de energia para o escoamento das águas pluviais.
- Reatividade e quantidade de produto: Para medição da quantidade de produto a ser aplicada junto às áreas listadas, é necessário que haja análise de ao menos 01 (uma) amostra junto a laboratório certificado por trecho, com intervalo máximo de 1 km entre os pontos de coleta.

3.8 - PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.8.1 - Procedimentos de aplicação que deverão ser seguidos:

- Como o uso de material para a regularização será o da via existente, quando possível, é importante conhecer o desenvolvimento da geometria Longitudinal de maneira a garantir bom escoamento superficial da água proveniente das chuvas. O abaulamento transversal deve apresentar declividade entre 3 a 5 por cento;
- Escarificar o solo com a motoniveladora em uma profundidade de até 20 centímetros;
- Com o trator com grade de disco, destorroar o solo;
- Disponibilização de mão de obra para limpeza do trecho com remoção de possíveis resíduos, pedras e material orgânico;
- Fazer a aspersão de água adicionado do produto para tratamento do solo;
- Novamente com o trator com grade de disco, homogeneizar o produto aplicado ao solo;
- Conformar com motoniveladora a plataforma;
- Compactar com rolo pé de carneiro, com no mínimo quatro passagens;
- Uso de motoniveladora para suavizar a superfície da via e retirar as marcas residuais;
- Compactar com o rolo liso para o acabamento, com no mínimo duas passagens.

3.9 - MEDIÇÃO



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

3.9.1 - A medição dos serviços de regularização da base com aplicação do aditivo permutador iônico de solos será feita por metros quadrados de plataforma concluída, com os dados fornecidos pelo projeto. O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução. Todo e qualquer serviço que exceder 20 centímetros, em corte ou aterro, deverá ser executado como serviço de terraplenagem.

3.10 - ENSAIOS

3.10.1 - Serão realizados ensaios para averiguar as características do solo existente na via. Ensaios preliminares para caracterização antes da aplicação do aditivo e após aplicação do aditivo de solos e ensaios para verificação e controle de execução. Todos os ensaios estão listados abaixo que devem ser realizados, conforme norma do controle de qualidade DNIT 141/2010-ES.

- a) Ensaio de azul de metileno para determinação da CTC;
- b) Determinação do PH do solo;
- c) Ensaio de análise granulométrica;
- d) Ensaio de Limite de Liquidez;
- e) Ensaio de Limite de Plasticidade;
- f) Ensaios de compactação Próctor;
- g) Ensaios de ISC e expansão;
- h) Classificação do solo;
- i) Ensaio de massa específica aparente "In situ";
- j) Ensaio de umidade "In situ";
- k) Por ausência de normativa indicada á base estabilizada quimicamente, tratada com aditivo permutador iônico de solo, adotamos a norma acima para os serviços descritos.

3.11 - RESUMO DAS OPERAÇÕES DE SERVIÇOS

- a) Topografia: A topografia indicará a importação ou retirada de solo. O objetivo é desenvolver a melhor geometria possível no intuito de promover um bom escoamento superficial das águas e aproveitamento da drenagem. O abaulamento deve ter declividade de 3 a 5 por cento;
- b) Escarificação: Escarificar o solo com a Motoniveladora em uma profundidade mínima de até 20cm;
- c) Destorroamento: Com o trator de pneus com implemento do tipo grade de disco, destorroar o solo;
- d) Remoção: Remover todas as pedras;
- e) Diluição do produto: Diluir o produto em caminhão-pipa conforme procedimento.
- f) Aplicação do produto: Aplica-se o produto com o caminhão-pipa, distribuindo uniformemente ao logo do trecho.
- g) Homogeneização: Com o trator de pneus com implemento do tipo grade de disco homogeneizar o produto aplicado ao solo;
- h) Conformação de plataforma: Com a Motoniveladora conformar a plataforma (tirar excessos superficiais de solo);
- i) Compactação: com rolo pé-de-carneiro e rolo liso para acabamento.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, **acompanhada dos documentos abaixo relacionados:**

a) Primeira fatura

- a.1. Anotação de Responsabilidade Técnica da obra;
- a.2. Matrícula da obra junto ao INSS.

b) Todas as faturas:

- b.1. Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços.
- b.2. Nota fiscal dos serviços executados. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual a ser calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços.



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

- b.3. GFIP da competência da medição, com o preenchimento do campo inscrição com número do CEI da obra;
- b.4. Folha de pagamento;
- b.7. Guia de INSS, referente ao CEI da obra e competência e comprovante de pagamento;
- b.6. Contracheques assinados pelos funcionários que trabalharam na obra ou folha de pagamento quitada pelo banco.
- b.7. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b.8. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b.9. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- b.10. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante; e
- b.11. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- b.12. Relatório fotográfico, a ser aprovado pela fiscalização;
- b.13. Diário de Obra atualizado

c) Última fatura:

- c.1 - Termo de Recebimento Provisório da obra.

4 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data posterior à de sua publicação.



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

**Contrato de empreitada por preço unitário nº XXXX/2021
firmado entre o Município de Baixo Guandu e a empresa**

_____.

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº XXXX, com sede Rua Fritz Von Lutzow 217, Bairro Centro, CEP: 29730-000, neste ato representada pela Secretária Municipal XXXX, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____ (endereço completo da empresa), representada pelo(a) Sr(a). _____ (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. sócio diretor, procurador, etc.), referente a CONCORRÊNCIA nº XX/2021 devidamente homologado pela Exma. Secretária Municipal de Administração no processo no XXX/2021, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas não pavimentadas com aplicação de aditivo permutador iônico de solos, com emprego de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo, parte integrante deste termo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Estrada e Pontes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 05(cinco) dias úteis após recebimento da autorização de serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Estrada e Pontes.

2.2 - Os serviços deverão ser prestados no prazo XX (xxxx) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro e memorial descritivo dos serviços, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$._____ (_____), conforme planilha orçamentária, parte integrante deste termo.

3.1.1 - Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, **acompanhada dos documentos abaixo relacionados:**

a) Primeira fatura:

- a.1. Anotação de Responsabilidade Técnica da obra;
- a.2. Matrícula da obra junto ao INSS.

b) Todas as faturas:

- b.1. Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;
- b.2. Nota fiscal dos serviços executados. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual a ser calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços;
- b.3. GFIP da competência da medição, com o preenchimento do campo inscrição com número do CEI da obra;
- b.4. Folha de pagamento;
- b.7. Guia de INSS, referente ao CEI da obra e competência e comprovante de pagamento;



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

- b.6. Contracheques assinados pelos funcionários que trabalharam na obra ou folha de pagamento quitada pelo banco;
- b.7. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b.8. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b.9. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- b.10. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante; e
- b.11. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- b.12. Relatório fotográfico, a ser aprovado pela fiscalização;
- b.13. Diário de Obra atualizado.

c) Última fatura:

c.1 - Termo de Recebimento Provisório da obra.

3.1.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela CONTRATADA e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

3.1.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.1.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos exigidos será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.1.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

3.1.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.1.7 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.1.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.1.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.1.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.1.11 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4.1.1 - Dotação Orçamentária: XXXXXX

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

5.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços;

5.2- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

5.2.1 - Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

5.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 – O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

5.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

5.5 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Contratada.

5.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

5.8 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

5.9- O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será(ão) indicados pela Secretaria Municipal de Obras, mediante ao protocolo de cada Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de XX (XX) meses contados da data subsequente ao da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

b) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à SEMOB/PMBG, quando da medição final e



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

c) Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

d) Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

e) Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

f) Manter durante vigência da Ata de Registro de Preços compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

h) Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

i) Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

j) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

k) Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

l) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

m) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento da contratação;

n) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras contratados;

o) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da contratação;

p) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

q) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

r) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;

s) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;

t) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);

u) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

- v) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, se houver;
- w) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- x) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- y) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;
- z) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- aa) Realizar quando solicitado, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- bb) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- cc) Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
- dd) Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
- ee) A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - Consiste nas obrigações e responsabilidade do Município de Baixo Guandu:

- a) Manter desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- b) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- e) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- g) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste documento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto o Município de Baixo Guandu;
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste, em desacordo com as especificações constantes, no presente instrumento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- g) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

9.3 - Ocorrendo atraso na prestação de serviço, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento a Secretaria Municipal de Obras, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

10.2 - Os serviços concluídos serão recebidos PROVISORIAMENTE, através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, anexado definitivamente na última medição.



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

10.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

10.4 - Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

10.5 - Os serviços que apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, o fiscal deverá relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

10.6 - Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços, inclusive certificados de garantia, quando necessário;

10.7 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.8 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.9 - É condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
- b) Projeto Como Construído (As Built), caso necessário;
- c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra, quando for o caso;
- d) Licença ambiental de operação, quando for o caso;
- e) Habite-se, quando for o caso.

10.10 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

10.10 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) A paralisação dos trabalhos, sem motivo justificado e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- f) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- g) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- h) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- i) A subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência do CONTRATANTE, a associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- j) O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

k) O cometimento reiterado de falhas na sua prestação de serviços;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes da prestação dos serviços ou parcelas desta, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2 - A rescisão do contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração.

11.3 - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente execução da obra;

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

12.4 - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

13.1 - Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data subsequente ao da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

13.2 - A partir do décimo terceiro mês, na hipótese legal do ajuste ser prorrogado, os preços serão reajustados, anualmente, conforme variações dos índices da Fundação Getúlio Vargas (FGV), da coluna relacionada a seguir, tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da contratada:

13.2.1 - Para os serviços de construção civil: Coluna 35 - Edificações.

13.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Baixo Guandu, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Convite nº XX/2021, assim como os anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

14.3 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Baixo Guandu, XX de XXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

ANEXO X - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha disponível no site oficial do Município.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Nº 000001/2021

ANEXO XI - MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo disponível no site oficial do Município.